

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVI, do art. 116 do Regulamento Interno e com base no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112/90 e nos arts. 2º, inciso II e 3º da Res.-TSE nº 20.703/2000,

Nº 128/2006 – RESOLVE: 1. Designar DANIEL CARLOS LIMA CORRÊA, analista judiciário, área apoio especializado, análise de sistemas, como substituto do cargo em comissão de Secretário de Informática, nível CJ-3, nos dias 23 e 24.3.2006.

2. Designar JORGE MARLEY DE ANDRADE como substituto da secretária judiciária, nível CJ-3, no período de 22 a 24.3.2006.

PORTARIAS DE 29 DE MARÇO DE 2006

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, do art. 116 do Regulamento Interno e com base no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112/90 e nos arts. 2º, inciso II e 3º da Res.-TSE nº 20.703/2000,

Nº 130/2006 – RESOLVE designar SÉRGIO APARECIDO DE OLIVEIRA, técnico judiciário, área administrativa, como substituto da chefe da Seção de Análise da Execução Financeira, nível FC-5, da Coordenadoria de Programação Financeira, no período de 27.3 a 7.4.2006.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, inciso VIII, do Regulamento Interno, e considerando o que consta do Procedimento Administrativo-TSE nº 861/2005,

Nº 134/2006 – RESOLVE: Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Informática do Tribunal Superior Eleitoral, o Projeto Urna Eletrônica para as Eleições 2006 (UE-ELEI2006), com o objetivo de promover o gerenciamento, o desenvolvimento e a produção da urna eletrônica para as eleições 2006 (UE2006) e sua logística de operacionalização e distribuição.

Art. 2º O Projeto UE-ELEI2006 tem a seguinte organização:

I – Gerência-Geral:

1. Gerência Técnica:

- a) Gerência de Desenvolvimento de *Hardware*;
- b) Gerência de Desenvolvimento de *Software*;
- c) Gerência de Produção de UE2006; e
- d) Gerência de Logística:
 - d.1) Coordenação de Patrimônio.

Art. 3º À gerência-geral compete:

I – acompanhar e fiscalizar, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o contrato para produção da UE2006, o desenvolvimento do *hardware*, do *software* e o fornecimento de suprimentos e acessórios da UE2006;

II – coordenar e acompanhar a execução das atividades de competência das demais gerências e dos grupos do UE-ELEI2006;

III – manter informado o diretor-geral do Tribunal Superior Eleitoral a respeito da execução e do cumprimento do contrato relativo à UE2006; e

IV – catalogar e controlar os documentos gerados pelo projeto e os relatórios emitidos pela gerência técnica.

Art. 4º À gerência técnica compete:

I – coordenar a equipe técnica do Tribunal Superior Eleitoral no desenvolvimento de *hardware* da UE2006 e de *software* para as UE98, UE2000, UE2002 e UE2004, na produção da UE2006 e na logística do projeto;

II – promover o controle e a integração das atividades das gerências de desenvolvimento, de produção e de logística;

III – elaborar relatórios de acompanhamento das atividades realizadas pela contratada, enviando-os para conhecimento e acompanhamento da gerência-geral;

IV – fazer cumprir o cronograma das atividades técnicas previstas no Edital de Concorrência nº 2/2006;

V – realizar reuniões periódicas com o responsável técnico da contratada;

VI – gerar, juntamente com a contratada, documentos técnicos formais;

VII – informar permanentemente à gerência-geral sobre o desenvolvimento das atividades técnicas, fornecendo-lhe os subsídios necessários; e

VIII – interagir com os demais grupos de integração de sistemas do TSE, com o objetivo de adequar às atividades relacionadas ao Sistema de Informática das Eleições 2006.

Art. 5º À gerência de desenvolvimento de *hardware* compete:

I – controlar e acompanhar as atividades de desenvolvimento de *hardware* das urnas eletrônicas;

II – especificar e acompanhar o desenvolvimento dos itens de segurança de *hardware*, de *firmware* e do sistema operacional pertinentes às UE2006;

III – solicitar e submeter à gerência-geral e à gerência técnica, quando necessário, as alterações de especificação do desenvolvimento de *hardware*, *software* e de segurança;

IV – analisar e submeter à aprovação da gerência técnica os planos de testes e aceitação dos modelos da UE2006;

V – analisar e submeter à aprovação da gerência técnica os planos de testes em fábrica e em campo da UE2006;

VI – analisar e submeter à aprovação da gerência técnica a documentação de *hardware* da UE2006; e

VII – manter a gerência técnica atualizada com relação aos documentos formais gerados.

Art. 6º À gerência de desenvolvimento de *software* compete:

I – acompanhar o desenvolvimento do *software* da UE2006;

II – realizar testes de aceitação de *software*;

III – acompanhar a implantação dos itens de segurança especificados;

IV – solicitar e submeter à gerência-geral e à gerência técnica, quando necessário, as alterações de especificação do desenvolvimento de *software* e de segurança;

V – analisar e submeter à aprovação da gerência técnica os planos de testes e aceitação dos *software*;

VI – analisar e submeter à aprovação da gerência técnica a documentação de *software*; e

VII – manter a gerência técnica atualizada com relação aos documentos formais gerados.

Art. 7º À gerência de produção da UE2006 compete:

I – analisar e submeter à aprovação da gerência técnica o plano de produção da UE2006, bem como o plano de qualidade e gerência dos processos;

II – analisar e submeter à aprovação da gerência técnica os planos de testes em fábrica e em campo do *software* de aceitação das urnas;

III – controlar as atividades relacionadas à produção da UE2006;

IV – controlar e garantir a qualidade da produção da UE2006;

V – realizar a aceitação em fábrica da UE2006, acompanhar a sua aceitação em campo e adotar as medidas cabíveis no caso de lotes rejeitados; e

VI – manter a gerência técnica atualizada quanto aos documentos formais gerados (relatórios de produção e controle de qualidade).

Art. 8º À gerência de logística compete:

I – acompanhar e controlar a distribuição da UE2006 e os suprimentos previstos no Edital de Concorrência nº 2/2006;

II – acompanhar a aplicação da metodologia de registro de patrimônio da UE2006;

III – planejar e administrar a manutenção da UE2006 durante o prazo de garantia;

IV – administrar, acompanhar e registrar as ocorrências referentes à segurança física no transporte e armazenamento da UE2006;

V – auxiliar e orientar os tribunais regionais eleitorais no processo de aceitação em campo da UE2006;

VI – acompanhar as atividades administrativas relacionadas à entrega da UE2006 e dos suprimentos; e

VII – manter a gerência técnica atualizada quanto aos documentos formais gerados.

Art. 9º À Coordenação de Patrimônio compete:

I – planejar e promover a metodologia de patrimônio da UE2006;

II – acompanhar e auxiliar os tribunais regionais eleitorais no processo de registro do patrimônio da UE2006;

III – acompanhar a distribuição e entrega da UE2006; e

IV – auxiliar no controle da documentação administrativa pertinente ao contrato.

Art. 10. Designar os técnicos indicados a seguir como responsáveis pelas atividades atribuídas às gerências e à Coordenação.

I – Gerente-geral:

Rita de Cássia Smaniotto Landim

Substituta:

Cybele Caldeira Macedo

II – Gerente técnico:

Antonio Esio Marcondes Salgado

Substitutos:

Fábio Teixeira Trindade

Rafael Fernandes de B. C. Azevedo

III – Gerente de desenvolvimento de *hardware*:

Rafael Fernandes de B. C. Azevedo

Substituto:

Fábio Teixeira Trindade

IV – Gerente de desenvolvimento de *software*:

Fábio Teixeira Trindade

Substituto:

Francisco Dejardene Moura da Silva

V – Gerente de produção da UE2006:

Luciano Teixeira Andrade

Substituto:

Reinaldo Nonato da Silva

VI – Gerente de logística:

Brígido Martins de Souza Neto

Substituta:

Mara Núbia Delllinghausen de Franco

1. Coordenador de Patrimônio:

José Gomes de Almeida Júnior

Substituta:

Rosa de Fátima Carvalho Bruxel

Art. 11. Esta portaria entra em vigor nesta data.

3. ATOS DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

3.1. PORTARIA

PORTARIA DE 6 DE MARÇO DE 2006

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (TSE), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa-DG nº 7, de 13 de dezembro de 2005,

Nº 89/2006 – RESOLVE: Art. 1º Designar servidores das unidades do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) como responsáveis pela utilização dos serviços de publicação de atos oficiais perante a Imprensa Nacional, conforme anexo desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Ficam revogadas as portarias nºs 65/2006 e 79/2006.

ANEXO

(Art. 1º da Portaria nº 89/SA)

Servidores das unidades do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) responsáveis pela utilização dos serviços de publicação de atos oficiais no *Diário Oficial* e no *Diário da Justiça*:

I – Presidência (Pres)

a) Gabinete

Christina Shimabuko, matrícula nº 30900033

b) Assessoria de Comunicação Social (Ascom)

Armando de Araújo Cardoso, matrícula nº 309R0140